**LEI Nº 944/2021.**

**TRAIRI, CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA - Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Trairi e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Município,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICPAL DE TRAIRI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta e Autarquia do Município de Trairi.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para o valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 010/2021
25/02/2021

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**
Prefeito Municipal